



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento _Indicação Moção <u>x</u> Emenda	1ª VIA Nº001/2024
AUTOR: VEREADORA MAYSIA LEÃO - REPUBLICANOS			

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2024

(Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025", em análise:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04.122.0014
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Fonte	015002000750



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento _Indicação Moção <u>x</u>Emenda</p>	1ª VIA Nº001/2024
--	--	---	--



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

Órgão	16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0038 – Investimento (SUS)
Sub (Proj./Ativ./Oper.Esp)	1238 – Investir na Rede de Atenção Básica da SMS
Natureza de Despesa	33.90.39 Equipamento e Material Permanente
Fonte	015002000750
Descrição	Transferência de recurso para realização de cirurgias oftalmológicas oferecidas pelo INSTITUTO LYONS DA VISÃO (CNPJ: 03.984.624/0001-89)
Valor	R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento _Indicação Moção <u>x</u> Emenda	1ª VIA Nº001/2024
AUTOR: VEREADORA MAYSIA LEÃO - REPUBLICANOS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

Trata-se de necessário investimento para a manutenção e o fortalecimento das ações do Instituto Lions Da Visão dos Cegos, executa um serviço de excelência no tratamento de seus pacientes, em suas especialidades.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

